



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Adm. Novo Tempo

Lei nº 158/96, de 21 de Maio de 1996.

Dispõe sobre a criação de cargo na estrutura da Secretaria de Ação Social do Município de Chorozinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Faço saber a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria de Ação Social do Município, em número de 05 (cinco), o Cargo Comissionado de "Conselheiro Tutelar".

Art. 2º - Fica criado, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o símbolo CC-2.1. Com a gratificação de R\$ 128,79 (Cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), para a remuneração do Cargo Comissionado de "Conselheiro Tutelar", assim considerado nos termos do Projeto de Lei nº 010/96, de 19 de Abril de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 21 de Maio de 1996.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal